



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 004 DE 4º DE JANEIRO DE 2021

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL - PB, EM VIRTUDE DA SECA PROVOCADA PELA FALTA DE CHUVAS, DA BAIXA CONSIDERÁVEL NO VOLUME DE ÁGUA E POÇOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** Decreto nº 40.645 de 15 de Outubro de 2020 que decreta situação anormal caracterizada como situação de emergência as áreas dos municípios, constantes no anexo do citado Decreto afetadas por estiagem (COBRADE-1.4.1.1.0) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público municipal à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município, culminou com a baixa

considerável do nível dos poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

**CONSIDERANDO** a pública e notória reclamação por parte da população local, acerca da falta d'água em diversas localidades do município, Unidades Básicas de Saúde, escolas, entre outros ambientes essenciais;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Alcantil - PB, têm convivido há vários anos, com a abastecimento de água através dos carros-pipas com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** a competência dos municípios-membros para declarar situação de emergência, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Alcantil - PB, em virtude da ausência de abastecimento de água encanada que abastece o Município, de forma a priorizar o consumo humano e a dessedentação de animais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contando que seja mantida a presente situação.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas rápidas e necessárias para minimizar os efeitos causados pela escassez de chuva e água tanto na zona urbana como na rural.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

**Art. 3º.** Autoriza-se, caso haja necessidade, bem como após apresentada justificativa fundamentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, a definição de restrições ou suspensão para o uso de água bruta enquanto vigorar a situação de emergência.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Agricultura, bem como os demais departamentos de fiscalização, acompanharão o cumprimento das medidas restritivas ou de suspensão sobre o uso de água e aplicará as sanções legais cabíveis.

**Art. 4º.** Fica recomendado à população que se evite o desperdício e o uso de modo desnecessário da água, seja com a lavagem de carros, calçadas, entre outros, de modo a priorizar o abastecimento para consumo humano e dessedentação de animais, competindo à Secretaria de Agricultura definir a extensão da restrição ou suspensão.

**Art. 5º.** Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades ligadas a resposta à situação de emergência que se apresenta, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários afetados pela estiagem, tanto na zona urbana como na rural, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 6º.** Fica, de acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, admitido ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, se necessário for.

**Art. 7º.** Fica determinado, aos membros da Secretaria Municipal de Administração, que façam remessa deste Decreto e da documentação anexa, aos demais entes federativos para competente ratificação, aos Ministérios competentes e a adoção de providências que se combater a falta d'água no território municipal.

**Art. 8º -** Revogadas as Disposições em contrário.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil - Estado da Paraíba; 04 de Janeiro de 2021.

*Cícero José F. do Carmo*

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 005 DE 4º DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA FINANCEIRA E  
ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar minimamente as unidades administrativas internas da Prefeitura Municipal a fim de atender às demandas administrativas e da população local;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

**CONSIDERANDO** o estado precário em que foi encontrado o patrimônio mobiliário, inclusive a frota de veículos e máquinas, o que enseja urgentes reparos para que não haja interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais à população;

**CONSIDERANDO** que a transição foi realizada parcialmente, sem que tenham sido fornecidos todos os elementos requeridos nos termos da legislação aplicável e na forma necessária para o conhecimento das condições dos bens e serviços ofertados pelo Município.

**CONSIDERANDO** que não foi feito a entrega oficial ao atual Prefeito na ato de sua posse do demonstrativo de valores de numerário financeiro, cheques conciliados, memorial de restos a pagar e disponibilidades financeiras por fontes de recursos, impedindo a conclusão dos fechamentos dos registros contábeis e financeiros para que possa aferir com exatidão o montante dos restos a pagar e despesas deixadas em aberto, bem como a disponibilidade financeira por fonte de recursos, destinadas aos pagamentos de despesas com pessoal e contribuições previdenciárias;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração Municipal de Alcantil-PB pelo prazo de até 90 (noventa dias), período em que serão adotadas das medidas emergências para garantia dos serviços básicos e essenciais a população.

**Art. 2º.** Fica autorizado a Comissão Permanente de Licitação a realizar aquisições diretas por dispensa de

licitação para atender as demandas dos serviços essenciais tais como: reparos de emergência em veículos, aquisição de combustíveis, peças e lubrificantes, saúde, material de limpeza e de expediente para atender as unidades administrativas que necessitem por um período de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º.** As compras deverão ser realizadas por procedimentos administrativos previstos nos incisos I, II, IV, VIII, XII, XVI, XVII e XXII do art. 24 e incisos I, II e II do art. 25 da Lei Federal no 8.666/93, devendo ser observada a existência de licitação na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços em vigência.

**Art. 4º.** Fica determinada a suspensão de eventuais pagamentos feitos por meio de cheques em trânsito não constante de conciliação bancária recebida pela administração atual.

**Art. 5º.** Fica determinado que o pagamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores, só ocorrerá mediante a manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

**Art 6º.** Fica determinado ao Secretário Municipal de Administração a responsabilidade de controlar, racionalizar e implementar os procedimentos de compras, que será em caráter emergencial com anuência do Chefe do Executivo.

**Art. 7º.** Fica suspenso por 90 (sessenta) realização de despesas no âmbito do Poder Executivo sem que haja prévia avaliação da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Município de forma conjunta.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

**Art. 8º.** Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração que tome providências necessárias para o levantamento, identificação tombamento, registro e catalogação do Patrimônio Público Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 9º.** Fica autorizada a contratação de pessoal para atendimento emergencial a título de contratação de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. A unidade administrativa de recursos humanos deverá levantar a existência de cargos e se estão vagos e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. Fica convocada a Procuradoria Jurídica para prestar apoio jurídico na formalização dos procedimentos de contratação emergencial.

§ 3º. Fica determinada a Contabilidade Geral do Município que ateste a adequação das finanças públicas à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10.** Fica convocado a Secretaria de Administração ainda estão em execução, oriundos de convênios para atestar a situação da prestação de contas dos recursos recebidos através de repasses e convênios, devendo apresentar laudo de medição.

**Art. 11.** Fica determinado aos Secretários que realizem levantamento da situação da Frota, conferindo condições de uso e documentação e emitindo extrato de multas e licenciamento de todos os veículos e indicando os

responsáveis, protocolando em 10 dias na Secretaria de Infraestrutura do Município.

**Art. 12.** Fica determinado a Chefia de Gabinete do Município que mantenha o "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" e o "ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA" atualizados e atendendo plenamente a legislação.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil - Estado da Paraíba; 04 de Janeiro de 2021.

*Cícero José F. do Carmo*

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PREFEITO

**Portaria Nº 0012/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, do Art. 51. Da Lei nº 8.666/93, do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município e outra legislação em vigor:

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei nº 8.666/93, e será composta pelos seguintes membros:



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

**PRESIDENTE: JOSÉ MENDONÇA ALVES**

**1º MEMBRO: TIAGO LAMARTINY DA COSTA**

**2º MEMBRO: MARIA CILENE CLAUDIANA SILVA ALVES**

**Art. 2º** - É atribuição EXCLUSIVA da Comissão Permanente de Licitação criada na forma da presente Portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Alcantil - Paraíba, relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos de suas atribuições;

**Art. 3º** - As licitações realizadas pela Administração Direta, obedecerão às normas gerais da Legislação Federal no termos na Lei nº 8.666/93 com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à sua estrutura administrativa.

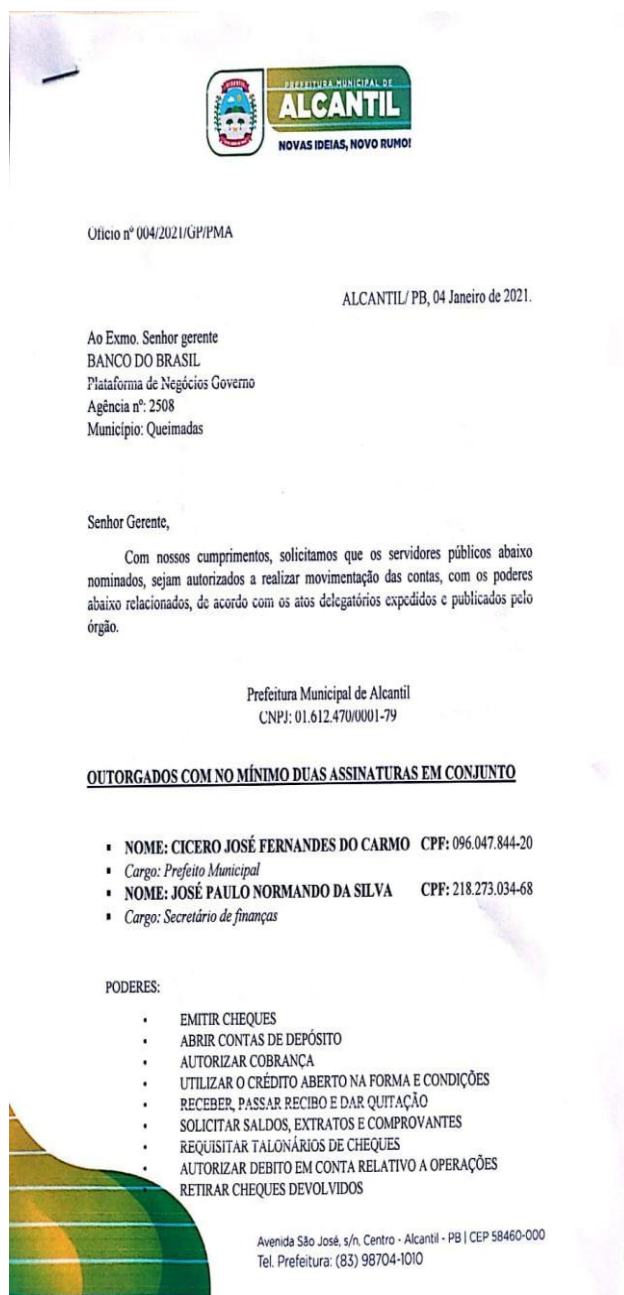
**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, conforme preceitua o §4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil - Estado da Paraíba; 02 de Janeiro de 2021.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Municipal





# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021



- ENDOSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO/SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POU-PANCA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO FERNANDES DO CARMO  
Secretário de Finanças

Avenida São José, s/n. Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil - Estado da Paraíba; 04 de Janeiro de 2021.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Municipal

ATOS DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 de 31 de dezembro de 2020.

**EXONERA TODOS OS SERVIDORES EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

William Henrique da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alcantil, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, decreta:

**CONSIDERANDO**, o fim do mandato e da legislatura 2017/2020.

**CONSIDERANDO**, o atual presidente não possuirá assento no parlamento mirim na legislatura 2021/2024. Em respeito aos princípios democráticos e ao próximo comandante do parlamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os servidores em comissão da Câmara Municipal de Alcantil - PB.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcantil, 31 de dezembro de 2020.

William Henrique da Silva  
Presidente Câmara  
Municipal de Alcantil-PB

ATOS DA CÂMARA

PORTARIA Nº 001/2021

Em 04 de janeiro de 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL- PB**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

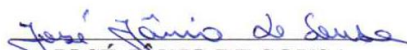
RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR, ANA BEATRIZ PEREIRA DE BRITO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 704.073.424-94, residente e domiciliada nesta cidade de Alcantil - PB, para ocupar o cargo de confiança de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** desta edilidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Alcantil - PB, em 04 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ JÂNIO DE SOUSA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 002/2021**

Em 04 de janeiro de 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALCANTIL - PB**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

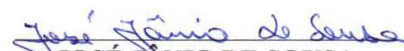
RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ ADEMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 343.376.874-91, e portador do RG nº 723033 SSPB, residente e domiciliado nesta cidade de Alcantil - PB, para ocupar o cargo de confiança de **TESOUREIRO** desta edilidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Alcantil - PB, em 04 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ JÂNIO DE SOUSA**  
Presidente

**PORTARIA Nº003/2021**

Em 04 de janeiro de 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALCANTIL - PB**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR, MARIA DO CARMO LIMA DE SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 601.317.484-91, residente e domiciliada nesta cidade de Alcantil - PB, para ocupar o cargo de confiança de **SUPERVISORA DE SERVIÇOS GERAIS** desta edilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Alcantil - PB, em 04 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ JÂNIO DE SOUSA**  
Presidente

**PORTARIA Nº004/2021**

Em 04 de janeiro de 2021



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALCANTIL - PB**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;


RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, **BRUNO CAMILO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 126.065.594-60, residente e domiciliado nesta cidade de Alcantil - PB, para ocupar o cargo de confiança de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** desta edilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Alcantil - PB, em 04 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ JÂNIO DE SOUSA**  
Presidente

**PORTARIA Nº005/2021**

Em 04 de janeiro de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALCANTIL - PB**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

RESOLVE:


**Art. 1º** - NOMEAR, **GERSON SAMUEL DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 700.168.744-80, residente e domiciliado nesta cidade

de Alcantil - PB, para ocupar o cargo de confiança de **CHEFE DE SEGURANÇA** desta edilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alcantil - PB, em 04 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ JÂNIO DE SOUSA**  
Presidente

**PORTARIA Nº006/2021**

Em 04 de janeiro de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALCANTIL - PB**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os funcionários **ANA BEATRIZ PEREIRA DE BRITO, GERSON SAMUEL DA SILVA** e **MARIA DO CARMO LIMA DE SANTANA** para sob a Presidência da primeira, constituírem a **Comissão Permanente de Licitações** desta Augusta Casa Legislativa, servindo-lhes de título a presente portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alcantil - PB, em 04 de janeiro de 2021.



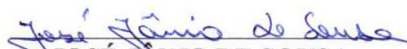


# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

  
**JOSÉ JÂNIO DE SOUSA**  
Presidente

Ofício nº 001/2021/CMA

Alcantil-PB, 05 de Janeiro de 2021.

Do: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

À: Agência do Banco do Brasil de Queimadas-PB

Assunto: Gestão financeira da Câmara Municipal de Alcantil

Senhor Gerente,

Apraz-nos informar a Vossa Senhoria de que no dia 01 do mês em curso assumimos o honroso Cargo do Poder Legislativo deste município, biênio 2021/2022. Diante o anteriormente exposto, comunico que a gestão financeira do exercício desta edilidade, com o CNPJ 02.322.970.0001-39 será exercida de forma conjunta pelo Tesoureiro JOSÉ ADEMILSON DE OLIVEIRA, CPF 343.376.874-91, RG 723033 SSP/PB; e por mim JOSÉ JÂNIO DE SOUSA, CPF 026.015.224-29 e RG 2194580 SSP/PB na autoridade de Presidente da Câmara Municipal, a mencionada gestão financeira será relacionada pelos poderes abaixo relacionados segundo a codificação internas do banco, para a Conta Corrente 1151-7:

- 009 Emitir cheques
- 010 Abrir contas de depósito
- 011 Autorizar cobrança
- 020 Receber, passar recibo e dar baixa
- 026 Solicitar saldos e extratos
- 027 requisitar talonários de cheques
- 031 Autorizar débito em contas, relativo a operações
- 036 Retirar cheques devolvidos
- 038 Endossar cheques
- 039 Assinar instruções de créditos

- 047 Requirir cartões eletrônicos
- 072 Assinar contrato de abertura
- 094 Sustar/contra-ordenar cheques
- 095 Cancelar cheques
- 096 Baixar cheques
- 098 Efetuar resgate/aplicações financeiras
- 099 Cadastrar, alterar e desbloquear
- 100 Efetuar saque/conta corrente
- 104 Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- 105 Efetuar transferência por meio eletrônico
- 117 Efetuar movimentação financeira RPG
- 118 Consultar contas/aplic.programas repasses federais - RPG
- 119 Liberar arquivos de pagamentos
- 123 Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. de crédito
- 124 Solicitar saldos/extratos
- 125 Solicitar saldos/extratos de operações de créditos
- 126 Emitir comprovante
- 128 Efetuar transferência para a mesma
- 133 Encerrar contas de depósito
- 137 Consultar obrigações do débito direto autorizado

Atenciosamente,

  
**JOSÉ JÂNIO DE SOUSA**  
Presidente

## SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALCANTIL

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 0002

05 DE JANEIRO DE 2021

---

disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

---

**ENDEREÇO**

Avenida São Jose, 786 - Centro - Alcantil - Paraíba  
Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.